

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Da Sra. RENATA ABREU)

Altera a Lei nº 8.989, de 1995, para atualizar o limite do valor do veículo beneficiado com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), quando adquirido por pessoas com deficiência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 7º Na hipótese prevista no inciso IV do caput deste artigo, a aquisição com isenção somente se aplica a veículo novo cujo preço de venda ao consumidor, incluídos os tributos incidentes, não seja superior a R\$ 221.347,00 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e quarenta e sete reais).” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 14.287, de 2021, aprimorou o marco legal que disciplina o benefício fiscal na aquisição de veículo com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) por pessoas com deficiência, atualizando o valor limite do veículo em R\$ 200.000.

Esse limite passou a vigorar no início de 2022 e, desde então, houve um significativo aumento dos preços dos automóveis, com notícias



* C D 2 4 1 4 7 8 2 6 9 5 0 0 * LexEdit

recentes indicando ter havido um aumento médio de cerca de 17%, em 2022¹, de 7%, em 2023², e de 90% nos últimos cinco anos³.

A política pública relativa à isenção do IPI na aquisição de automóveis para uso no transporte autônomo de passageiros ou por pessoas com deficiência é um instrumento fundamental de amparo aos motoristas autônomos e de inclusão das pessoas com deficiência.

As pessoas com deficiência encontram inúmeras barreiras no transporte público, precisando, na maior parte das vezes, de custosas adaptações nos veículos de sua propriedade.

Dessa forma, essa proposição busca atualizar o valor do veículo beneficiado com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), quando adquirido por pessoas com deficiência, com base na variação no valor acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em 2022 e 2023.

Contamos assim com o apoio dos nobres pares para a apreciação e o debate dessa proposta.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputada **RENATA ABREU**

2023-22460

¹ <https://automotivebusiness.com.br/pt/posts/setor-automotivo/preco-do-carro-subiu-quase-17-em-2022/>

² <https://www.otempo.com.br/autotempo/preco-medio-de-carro-zero-quilometro-no-brasil-subiu-7-em-2023-aponta-estudo-1.3252579>

³ <https://exame.com/invest/minhas-financas/preco-do-carro-novo-no-brasil-aumentou-90-em-cinco-anos/>



* C D 2 4 1 4 7 8 2 6 9 5 0 0 *